



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
DIRETORIA-GERAL

PORTARIA NORMATIVA Nº 053 , DE 11 DE MAIO DE 2011.

Estabelece critérios do processo seletivo para contratação de estudantes de ensino superior para o ingresso no Programa de Estágio do MPDFT/2011.

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, nomeado pela Portaria nº 968/PGJ, de 05/08/2010, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.160/PGJ, de 06/09/2010, publicada no Diário Oficial da União dia 10/09/2010,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º da Portaria Normativa nº 165/PGJ, de 13 de abril de 2011, que regulamenta o Programa de Estágio no âmbito do MPDFT;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o Processo Seletivo/2011, para contratação de estudantes de nível superior com vistas ao preenchimento de vagas para estágio que surgirem no Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o edital de abertura do 1º processo seletivo para contratação de estagiários do ensino superior para o ingresso no Programa de Estágio do MPDFT/2011 (Anexo I).

VETUVAL MARTINS VASCONCELOS



ANEXO I DA PORTARIA NORMATIVA Nº 053 /DG, DE 11 DE MAIO DE 2011.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO nº 01/2011

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS – MPDFT**, sediado no Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, em Brasília/DF, torna público que realizará o **1º processo seletivo 2011** para formação de cadastro reserva para contratação de **estagiários de nível superior**, observando o disposto na Portaria Normativa nº 165/PGJ, de 13/04/2011, e as condições contidas neste edital.

1. CONDIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Somente poderão participar do processo seletivo os estudantes regularmente matriculados em instituições públicas e privadas de ensino superior, credenciadas pelo órgão competente e conveniadas com o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT.

1.2 Estão conveniadas e integram atualmente o Programa de Estágio do MPDFT as seguintes instituições de ensino superior:

- FACULDADE ALVORADA;
- FACIPLAC;
- FACITEC;
- FACNET;
- FACULDADE PROJEÇÃO DA CEILÂNDIA;
- FACULDADE ANHANGUERA;
- FACULDADE CECAP;
- FACULDADE EVANGÉLICA;
- FACULDADE FORTIUM;
- FACULDADE IESGO;
- FACULDADE JK GAMA - UNIDADE I;
- FACULDADE JK GAMA - UNIDADE II.
- FACULDADE JK TAGUATINGA / ANHANGUERA;
- FACULDADE MAUÁ;
- FACULDADE PROCESSUS – AETB;
- FACULDADE SANTA TEREZINHA / ANHANGUERA;
- FAJESU;
- IESA;
- IESB;



- IESPLAN;
- PROJEÇÃO – TAGUATINGA E GUARÁ;
- UCB;
- UDF;
- UnB;
- UNEB;
- UniCESP;
- UniCEUB;
- UNIDESC;
- UniEURO;
- UNIP;
- UNIPLAN;
- UPIS.

1.3 Somente poderá concorrer às vagas de estágio o estudante de nível superior que tenha concluído, pelo menos, **40% (quarenta por cento)** da carga horária ou dos créditos do curso, independente do semestre em que esteja formalmente matriculado.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição deverá ser realizada mediante preenchimento do formulário disponível no sítio do MPDFT (www.mpdft.gov.br), no período de **17 a 23 de maio de 2011**.

2.2 No momento da inscrição, o estudante do curso de Direito deverá indicar, dentre as opções disponíveis, 2 (duas) Unidades Administrativas em que tenha interesse em realizar o estágio.

2.3 O candidato que desejar concorrer às vagas destinadas aos portadores de necessidades especiais ou for participante do Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais deverá informar tal condição na ficha de inscrição.

2.4 O candidato deverá comparecer para confirmação da inscrição, na **data e local designados no comprovante de inscrição**, munido dos seguintes documentos, sob pena da inscrição ser cancelada:

- a) carteira de identidade;
- b) declaração de escolaridade recente, emitida pela instituição de ensino, constando a carga horária total do curso e a carga horária já concluída pelo estudante;



- c) se portador de necessidade especial, laudo médico expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, do qual conste expressamente que a necessidade especial de que é portador se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações;
- d) se participante do sistema de cotas, apresentar Termo de Adesão ao Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais (Anexo II) e os documentos descritos nos incisos I e II do item 3.5 desse edital.

2.5 O estudante deverá estar regularmente matriculado e com frequência efetiva em instituição privada ou pública de ensino superior devidamente conveniada com o MPDFT, conforme item 1.2.

2.6 Não haverá qualquer cobrança de taxa de inscrição do candidato.

2.7 As informações prestadas no formulário de inscrição para Estágio são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o MPDFT do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3. DAS VAGAS

3.1 As vagas para estagiário de nível superior serão preenchidas durante o período de vigência do presente processo seletivo, mediante convocação dos candidatos aprovados, de acordo com a classificação e a existência de vagas nas unidades do MPDFT.

3.2 Será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no processo seletivo para as pessoas portadoras de necessidades especiais, desde que as atividades de estágio sejam compatíveis com as necessidades especiais de que sejam portadores.

3.3 Na hipótese do item 3.2, o estudante deverá apresentar, no momento da confirmação da inscrição, laudo médico original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, do qual conste expressamente que a necessidade especial de que é portador se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações. Na falta ou insuficiência de informação do laudo médico, a inscrição será processada como de estudante **não** portador de necessidade especial, mesmo que declarada tal condição, passando a concorrer às vagas gerais.



3.4 Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no processo seletivo ao Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais.

3.5 Serão considerados como Minorias Étnico-Raciais, para fins do disposto no item 3.4, os seguintes grupos:

I- negros, definidos como aqueles classificados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou portadores do registro público indicando a sua categoria racial;

II- indígenas, definidos como aqueles portadores da carteira de identidade expedida pela FUNAI ou da carta da comunidade indígena à qual pertença.

3.6 Ficam destinadas as vagas 10^a, 20^a, 30^a e assim sucessivamente aos candidatos com deficiência e/ou participantes do Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais. Havendo as duas situações, prioritariamente, convoca-se o candidato com deficiência e, na vaga seguinte, 11^a, 21^a, 31^a e assim sucessivamente, convoca-se o candidato participante do Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais.

3.7 As vagas reservadas para estudantes portadores de necessidades especiais ou participantes do Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais, que não forem preenchidas, serão destinadas aos demais candidatos habilitados, com a estrita observância da ordem de classificação.

3.8 As prováveis vagas serão distribuídas de acordo com os cursos abaixo discriminados:

<i>Curso</i>	<i>Vagas prováveis</i>
Administração	Cadastro de reserva
Arquitetura	Cadastro de reserva
Arquivologia	Cadastro de reserva
Biblioteconomia	Cadastro de reserva
Ciências Contábeis	Cadastro de reserva
Ciências Políticas	Cadastro de reserva
Direito	Cadastro de reserva
Economia	Cadastro de reserva
Enfermagem	Cadastro de reserva
Engenharia Ambiental	Cadastro de reserva
Engenharia Civil	Cadastro de reserva



<i>Curso</i>	<i>Vagas prováveis</i>
Engenharia Elétrica	Cadastro de reserva
Engenharia Florestal	Cadastro de reserva
Engenharia Mecânica	Cadastro de reserva
Estatística	Cadastro de reserva
Informática	Cadastro de reserva
Jornalismo	Cadastro de reserva
Letras	Cadastro de reserva
Odontologia	Cadastro de reserva
Psicologia	Cadastro de reserva
Publicidade e Propaganda	Cadastro de reserva
Relações Públicas	Cadastro de reserva
Secretariado Executivo	Cadastro de reserva
Serviço Social	Cadastro de reserva

4. DAS PROVAS

4.1 O processo seletivo será composto de 1 (uma) etapa de caráter classificatório e eliminatório que será a realização de prova do tipo objetiva.

4.2 A prova será realizada no dia **19 de junho de 2011**, em horário e local a serem divulgados no sítio do MPDFT (www.mpdft.gov.br) **até o dia 18 de junho de 2011**.

4.3 As provas serão compostas por questões de múltipla escolha, contendo 5 (cinco) alternativas e 1 (uma) única resposta correta. Cada questão terá o valor de 1(um) ponto.

4.4 A prova terá a duração de 3 (três) horas.

4.5 A quantidade de questões da prova levará em consideração o curso do estudante, conforme apresentado a seguir:

I – estudantes do curso de Direito:



- a) prova de conhecimentos Específicos – 20 (vinte) questões abrangendo Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito Penal e Direito Processual Penal;
- b) prova de Língua Portuguesa – 15 (quinze) questões.

II – estudantes de outros cursos superiores:

- a) prova de Conhecimentos Específicos – 5 (cinco) questões, por curso, de abrangência geral;
- b) prova de Língua Portuguesa – 20 (vinte) questões.

4.6 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção.

4.7 O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, devendo ser observadas as orientações específicas contidas nas Instruções ao Candidato. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

4.8 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações incorretas na Folha de Respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada e campo de marcação não-preenchido.

4.9 As marcações incorretas na Folha de Respostas acarretarão a anulação da questão.

4.10 O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário fixado para seu início, munido de caneta esferográfica azul ou preta, do comprovante de inscrição e do documento de identificação original com foto.

4.11 O candidato que não apresentar documento de identificação original com foto não poderá realizar as provas.

4.12 Não será admitido ingresso de candidato ao local de realização das provas após o fechamento dos portões.

4.13 As provas serão realizadas sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre candidatos, bem como a utilização de aparelhos eletrônicos (BIP, telefone celular, gravador, pager, etc.),



livros, anotações, dentre outros materiais, sendo permitido, tão somente, a utilização de calculadora de quatro operações.

5. DOS RECURSOS

5.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o Gabarito Oficial ou contra a lista de classificação deverá dirigir-se à Seção de Estágio e Voluntariado - SEEV/DGP/MPDFT, localizada no Setor de Indústrias Gráficas – SIG, Edifício Xerox, lotes 525 a 575, 1º Pavimento, sala 223, até 2 (dois) dias úteis após a publicação, respectivamente, do gabarito preliminar ou do resultado provisório. O recurso deverá, obrigatoriamente, ser interposto e assinado pelo próprio candidato, em formulário a ser fornecido pelo MPDFT.

5.2 O recurso será respondido pela banca examinadora em até 10 dias úteis, contados da data de sua interposição.

6. DA APROVAÇÃO

6.1 Será considerado aprovado o candidato que obtiver acerto igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total da prova, após o julgamento dos recursos interpostos.

6.2 A lista final de classificação dos candidatos será elaborada mediante ordenação decrescente das notas finais, e será utilizada para a convocação dos estudantes de acordo com o surgimento de vagas e seguindo-se rigorosamente a sua ordem.

6.3 A classificação será efetuada mediante apuração do total de pontos obtidos nas provas, utilizando-se como critérios de desempate os seguintes parâmetros, nesta ordem:

- a) maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos;
- b) maior número de pontos na prova de Língua Portuguesa;
- c) se candidato participante do Sistema de Cotas, menor renda familiar;
- d) se candidato às vagas de ampla concorrência ou de necessidades especiais, maior idade.



6.4 A homologação do resultado final dar-se-á por meio de Portaria da Diretoria-Geral do MPDFT, com divulgação no sítio www.mpdft.gov.br.

7. DA CONVOCAÇÃO

7.1 A convocação dos candidatos aprovados será realizada, por mensagem de correio eletrônico e telefone, constantes na ficha de inscrição, que deverão estar atualizados junto à Seção de Estágio e Voluntariado – SEEV/DGP/MPDFT.

7.2 Será de inteira responsabilidade do candidato a atualização dos dados pessoais junto à SEEV/DGP/MPDFT.

7.3 O candidato convocado deverá entrar em contato com a SEEV/DGP/MPDFT no prazo de **2 (dois) dias úteis** após a data de envio do comunicado. Caso o candidato não entre em contato ou recuse a vaga, será providenciada a convocação do próximo candidato da lista de classificação.

7.4 O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

7.5 O candidato do curso de Direito, que tenha indicado 2 (duas) opções de Unidade Administrativa, poderá desistir da vaga na 1ª localidade e continuar na lista de aprovados da 2ª localidade selecionada.

7.6 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo/2011 somente serão convocados após desistência ou convocação de todos os aprovados no Processo Seletivo/2010 ou da expiração do seu prazo de validade.

7.7 Para fins de ingresso, os candidatos serão convocados para entrevista na Seção de Estágio e Voluntariado, observando a classificação na portaria de homologação do resultado final, devendo apresentar no ato os seguintes documentos:

- a) documento original de identidade (com foto) e CPF;
- b) declaração de matrícula emitida pela instituição de ensino;
- c) histórico escolar;
- d) 2 (duas) fotos 3x 4;
- e) atestado médico comprovando a aptidão clínica para realização do estágio;
- f) comprovante de quitação com as obrigações militares e eleitorais (maior de 18 anos);
- g) se participante do Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais,



comprovante de renda familiar.

7.8 A ausência de qualquer um dos documentos relacionados no item 10, ou incompatibilidade destes com as informações prestadas no formulário de inscrição, acarretará a eliminação do candidato do processo seletivo.

7.9 Na entrevista serão transmitidas orientações sobre condutas e responsabilidades do estagiário, bem como a data, local, e horário do início das atividades, para que o candidato manifeste o aceite.

8. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

8.1 O processo seletivo terá validade de **1 (um) ano**, a contar da data de divulgação do resultado final.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A jornada das atividades em estágio será de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas, preferencialmente, em 4 (quatro) horas diárias, em horário e turno a serem definidos pelo MPDFT, sem prejuízo das atividades discentes.

9.2 O valor atual da Bolsa de Estágio é de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**. Além disso, o estagiário fará jus a auxílio-transporte no valor diário de R\$ 7,00 (sete reais), proporcional aos dias efetivamente estagiados.

9.3 O estagiário terá direito a período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado, preferencialmente, durante as férias letivas, sempre que o período de duração do estágio for igual ou superior a 1 (um) ano.

9.4 O MPDFT providenciará seguro contra acidentes pessoais dos estagiários contratados.

9.5 A aprovação e classificação geram para o candidato apenas a expectativa de contratação. O Ministério Público do Distrito Federal e Territórios reserva o direito de proceder às contratações em número que atenda às necessidades de serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.

9.6 As informações sobre o processo seletivo constantes deste Edital, bem como as provas, os respectivos gabaritos e a classificação final dos candidatos, poderão ser



obtidas no sítio do MPDFT na internet.



ANEXO II DA PORTARIA NORMATIVA Nº 053 /DG, DE 11 DE MAIO DE 2011.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE COTAS PARA MINORIAS ÉTNICO-RACIAIS

IDENTIFICAÇÃO

Nome do candidato	Nº da inscrição
Filiação – nome do pai	
Filiação – nome da mãe	
Naturalidade	Nacionalidade
Carteira de identidade	CPF
Curso	

DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO

Declaro que me reconheço como _____ e os motivos que me levaram a optar pelo sistema de cotas para minorias na seleção de estagiários do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios são:

Local e data: _____, ____ de _____ de 20 ____.	Assinatura do candidato:
Recebido em: _____, ____ de _____ de 20 ____.	Recebido por: (assinatura e carimbo)